



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.322**  
de 31 de março de 2022.

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, objetivando a transferência de equipamentos destinados à implantação do Projeto 'Areninha'".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

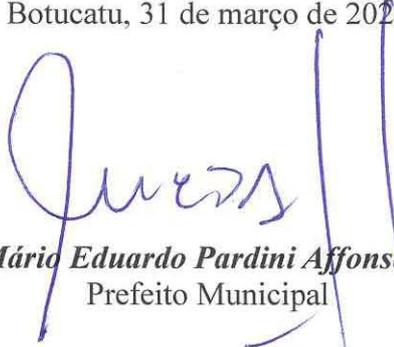
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Esportes, tendo por objeto a transferência de equipamentos destinados à implantação do Projeto "Areninha" a ser instalado em área institucional A-05, localizado na Rua Paulo Francisco de Barros, esquina com a Rua Jefferson Aparecido dos Santos, S/N, Jardim Santa Eliza.

Art. 2º Compete à Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

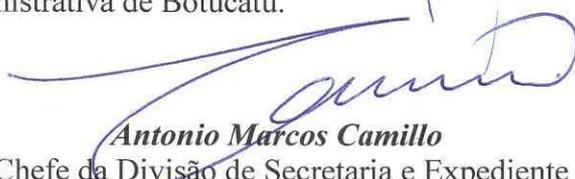
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de março de 2022.

  
**Mário Eduardo Pardini Affonseca**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 31 de março de 2022 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

  
**Antonio Marcos Camillo**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.322**  
de 31 de março de 2022.

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, objetivando a transferência de equipamentos destinados à implantação do Projeto 'Areninha'".*

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Esportes, tendo por objeto a transferência de equipamentos destinados à implantação do Projeto "Areninha" a ser instalado em área institucional A-05, localizado na Rua Paulo Francisco de Barros, esquina com a Rua Jefferson Aparecido dos Santos, S/N, Jardim Santa Eliza.

Art. 2º Compete à Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida, acompanhar e fiscalizar no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de março de 2022.

***Mário Eduardo Pardini Affonseca***  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 31 de março de 2022 – 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

***Antonio Marcos Camillo***  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente